



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5163

Presidente da Mesa Diretora: Antônio Silveira de Sá

Espécie: Resolução

Categoria: Modifica e revoga

Autoria: Ademar de Barros Bicalho

Data: 28/11/2000

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 50, de 05/12/2000. Altera o inciso IV e acrescenta parágrafo único ao artigo 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros. (Registro de chapas para a Mesa Diretora).

Controle Interno – Caixa: 08

Posição: 41

Número de folhas: 07

RESOLUÇÃO

Nº 50/2000
50
05/12/2000

Espécie: PR
Categoria: Medizica
Cl: 08
Ordem: 41
nº fls: 04



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. ___/2000

AUTOR:

Vereador – Ademar de Barros Bicalho

ASSUNTO:

Altera inciso IV e acrescenta parágrafo único no art. 11 do Regimento

Interno da Câmara Municipal de Montes Claros - MG (registro chapas, chamada nominal de cada Vereador e comissão de 03 membros para reabimento e registro chapas.

Caixa

MOVIMENTO

- 1 - _____
- 2 - **Entrada em 28/11/2000**
- 3 - **À Com. Legislação e Justiça**
- 4 - **A PROVA DO EM REGIME DE URGÊN**
- 5 - **CA EM. 05.12.2000, RETIRADA**
- 6 - **A EMERMA.**
- 7 - _____
- 8 - _____
- 9 - _____
- 10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N.º 50, de 05 de dezembro de 2.000

*Altera o inciso IV e acrescenta parágrafo
único no Artigo 11
do Regimento Interno.*

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprovou e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso IV do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando ao referido dispositivo parágrafo único.

“Art. 11 - ...

.....

IV - Chamada nominal de cada Vereador para depositar na urna, 01 (uma) cédula contendo o número da chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 3 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na Secretaria da Câmara, até às 18:00 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - *Será indicada pela Mesa uma comissão de 03 (três) membros para recebimento e registro de chapa.*

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2.000

Antônio Silveira de Sá
Presidente da Câmara

Antônio Soares Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO N.º 50, de 05 de dezembro de 2.000

Altera o inciso IV e acrescenta parágrafo único no Artigo 11 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG., aprovou e por seu Presidente Promulga a Seguinte Resolução:

Art. 1º - O inciso IV do art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando ao referido dispositivo parágrafo único.

“Art. 11 - ...

.....

IV- Chamada nominal de cada Vereador para depositar na urna, 01 (uma) cédula contendo o número da chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 3 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na Secretaria da Câmara, até às 18:00 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será indicada pela Mesa uma comissão de 03(três) membros para recebimento e registro de chapa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Montes Claros, 05 de dezembro de 2.000


Antônio Silveira de Sá
Presidente da Câmara


Antônio Soares Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ___/2000

Altera o inciso IV e acrescenta parágrafo único no art. 11 do Regimento Interno.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprova e seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O inciso IV do art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação , acrescentando ao referido dispositivo parágrafo único.

“Art. 11 -.

.....
IV – Chamada nominal de cada Vereador para depositar na urna, 01 (uma) cédula contendo o número da chapa registrada com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição ou 3 (três) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na Secretaria da Câmara, até às 18:00 horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será indicada pela Mesa uma comissão de 03 (TRÊS) membros para recebimento e registro de chapa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de novembro de 2000

Vereador Ademar de Barros Bicalho

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 28 DE NOVEMBRO DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

So uma pub aprovacem
E' legal e constitucional
aprovado

E' legal e constitucional
aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 05 DE DEZEMBRO DE 2000
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA O INCISO IV E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 11 DO REGIMENTO INTERNO

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG, aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso IV do Art. 11 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação, acrescentando ao referido dispositivo Parágrafo Único.

“Art. 11-

IV - Chamada nominal de cada Vereador para depositar na urna, 01(uma) cédula contendo o número da chapa registrada com antecedência de 15(quinze) dias antes da eleição ou 10(dez) dias após a diplomação pela Justiça Eleitoral, quando da instalação da legislatura, apresentada na Secretaria da Câmara, até às 18horas do último dia útil, constando o nome do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, considerando-se, para tal efeito, apto o edil diplomado nas eleições do ano imediatamente anterior.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Será indicada pela Mesa uma Comissão de 03(TRÊS) membros para recebido e registro de chapa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 30 de Novembro de 2.000


Vereador Hélio Guimarães

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 01 DE DEZEMBRO DE 2000
A. Silva
PRESIDENTE

E' legal.
Caracimbon L.